



Citizens

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Av. Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - cahem@pitanga.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 43 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Apresento as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poco da Liberdade, em 25 de março de 2020.

Eloy de Lacerda Vitorino Paluski
Presidente

CISGAP
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2020-CISGAP / RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nas, memorandas, justificativas e Parecer Jurídico, anexos, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação n° 030/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico, e adjudica o objeto empresa Karine Folchini Riba Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n° 33.578.144/0001-04, pelo valor global estimado em R\$ 90.000,00 (Noveenta mil reais).

Eloane de F. S. Drance
Diretora Executiva
CISGAP

Eloane de F. S. Drance
Diretora Executiva
CISGAP

CISGAP
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

PORTARIA N° 08/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhal-Turvo-CISGAP, no uso das atribuições, que lhe são conferidas estatuto do consórcio e pelo regimento interno do CISGAP

RESOLVE

Art. 1º Fica temporariamente e excepcionalmente suspenso o laudo técnico das condições do ambiente de trabalho existente para o CISGAP em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Autoriza-se o pagamento de adicional de insalubridade exclusivamente aos empregados do CISGAP envolvidos nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, que exercerem atividades pelo mínimo de 5 (cinco) dias na semana, nos seguintes percentuais:

- I. 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais vinculados às atividades com contato com pacientes;
- II. 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais que, a despeito de não terem contato direto com pacientes, querem de permanecer em atividade presencial na sede do CISGAP.

Art. 3º O pagamento será a partir da emissão e vigência desta portaria até o efetivo controle da pandemia nos municípios consorciados (Guarapuava, Pinhão e Turvo), salvo dispositivo contrário ou revogação da suspenção do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comprova-se:

Publique-se:

Guarapuava, 25 de março de 2020.

(Assinatura) CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO-CISGAP

CISGAP
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2020-CISGAP / RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nas, memorandas, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação n° 031/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico, e adjudica o objeto empresa Clínica Médica Canário Ltda, inscrita no CNPJ n° 24.552.172/0001-36, pelo valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

Eloane de F. S. Drance
Diretora Executiva
CISGAP

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - cahem@pitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda – CNPJ nº 24.092.271/0001-82.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor-mensal para R\$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - cahem@pitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao "Pregão Presencial nº 2/2017".

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - ME – CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Rua Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

PORTARIA N° 18/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

JUNELICE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, como responsáveis por eletrônica e envio de e-mail para o SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SISM) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Indivíduo	Responsável
Conselho Municipal	Lucas Alvaro Cardoso dos Santos
Contabilidade	Ricardo Maria Schmitz
Controle e Fomento	
Polícia de Pagamento	Hugo Paula Paulino
Políticas Sociais	Antonio Góes
Políticas Públicas	Adriana Andrade Alves
Patrimônio	Adriana Andrade Alves
Plano de Desenvolvimento e Orçamento	Adriana Andrade Alves
Tribunais Constitucional e de Contas	Analice Teixeira de Andrade
Fazenda	Antonia Paula Campanharo
Desenvolvimento Social	Antonio Góes

Art. 2º Os responsáveis pelos indicados acima deverão cumprir os prazos (diários administrativos) estabelecidos pelo TCE/PR, através das instruções normativas específicas que devem ser observadas, de acordo com a legislação estadual.

Art. 3º Os ficheiros das referidas cartas de transmissão ficarão à cargo do Contador responsável perante o Tribunal de Contas, Senhora Andréia Marcela Moreira.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 246, de 07 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Junelice C. M. Collares Mello Barboza
Prefeita

MUNICÍPIO DE PITANGA

Rua Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

DECRETO N° 51 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e daqueles que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 22/0/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante do R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao pagamento das seguintes despesas orçamentárias:

Salários e Benefícios	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.007	17.007 Aquisição de veículos e máquinas para agricultura
11.022 20.606.1701.1002	11.022 20.606.1701.1002 Aquisição de veículos e máquinas para agricultura
145 4.490.52.00.00	145 4.490.52.00.00 PERMANENTE
Total Suplementar:	15.000,00

Art. 2º Para entender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de despesas orçamentárias, conforme dissecamento atípico do acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Resolução	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FUNDÔMUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.007	17.007 Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

MUNICÍPIO DE PITANGA

Rua Viceconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

EXTRATO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 1º Este Extrato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Intendente Celso Rodrigues Barboza
Prefeito